-------- **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2023/2024 – LOTE 6"** ---------

-------- Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, com a intervenção de Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Bragança, e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, é celebrado o presente contrato, dos seguintes outorgantes:-

-------- **PRIMEIRO: HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS** com domicílio profissional sito no Edifício dos Paços do Município, Forte S. João de Deus, em Bragança, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Bragança, conforme poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

-------- O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547. ----------

-------- **SEGUNDO: INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LDA**, com sede na Avenida João da Cruz, 158 - Loja n.º 3, em Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Concelho de Bragança, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 503 096 253, com o capital social de € 249.398,94 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e oito euros e noventa e quatro cêntimos), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança, sob o número 503096253, o que verifiquei através de fotocópia da certidão permanente emitida pela referida Conservatória, válida até 11-01-2024, que arquivo, representada pela procuradora, Elvira de Jesus Martins Nunes, natural da Freguesia de , Concelho de e residente na , n.º , em , com poderes para o ato. ----------

-------- Verifiquei a identidade, qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, e a identidade, qualidade e poderes da representante do segundo outorgante pela exibição do Cartão de Cidadão n.º , válido

até e pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Bragança e Procuração emitida no Cartório Notarial de Bragança de João Américo Gonçalves Andrade, em 23 de abril de 2019, cuja cópia se arquiva. ----------

-------- Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 7 de setembro de 2023, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, em reunião de 25 de setembro de 2023, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante concurso público, a **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2023/2024 – LOTE 6"** em conformidade com a Proposta apresentada, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: ------

Cláusula 1.ª

Objeto

-------- O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de transporte escolar no concelho de Bragança para o Ano Letivo 2023/2024 – lote 6** pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante. ----------

Cláusula 2.ª

Locais e fases da prestação do serviço

-------- O segundo outorgante obriga-se à execução do serviço de acordo com o previsto na Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e Anexo I – Circuitos Especiais do referido Caderno de Encargos. ----------

Cláusula 3.ª

Prazo

-------- O contrato mantém-se em vigor durante o ano letivo 2023/2024 (12 de setembro de 2023 a 28 de junho de 2024), em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam

perdurar para além da cessação do contrato, podendo este prazo ser alargado por motivos de exames ou provas finais dos alunos. ----------

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

-------- 1. O encargo total do presente contrato, para o lote 6 (Circuito VI) é de € 11.635,00 (onze mil seiscentos e trinta e cinco euros), com exclusão do valor do IVA.

-------- 2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nas seguintes condições: ----------

-------- a) O segundo outorgante enviará ao primeiro outorgante nos primeiros 5 dias úteis de cada mês, as faturas discriminadas referentes ao serviço prestado no mês anterior, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar; ----------

-------- b) O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados da data da sua apresentação. ----------

-------- c) Deve o segundo outorgante apresentar com a fatura, listagem com o nome dos alunos transportados por dia, circuito e horário. ----------

Cláusula 5.ª

Sigilo

-------- 1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato. ----------

-------- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. ----------

-------- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei,

de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. ----------

Cláusula 6.ª

Penalidades

---------1. O segundo outorgante será penalizado quando não cumpra o contrato nas seguintes condições: ----------

---------a) A alteração do percurso, sem prévia comunicação e respetiva autorização, implica uma redução de 15% no valor da fatura do mês em que ocorrer essa infração;

---------b) A alteração do veículo indicado na proposta, sem prévia comunicação e respetiva autorização, implica uma redução de 15% no valor da fatura do mês em que ocorrer essa infração; ----------

-------- c) A não utilização de todos os veículos indicados na proposta, ou a substituição por outros de lotação inferior ou sem as licenças legalmente exigidas implica uma redução de 25% no valor da fatura do mês em que ocorrer essa infração;

---------d) A alteração do motorista ou vigilante indicado na proposta, sem prévia comunicação e respetiva autorização, implica uma redução de 15% no valor da fatura do mês em que ocorrer essa infração; ----------

---------e) A falta de vigilante, quando aplicável, durante a execução do serviço, implica uma redução de 25% no valor da fatura do mês em que ocorrer essa infração; -------

---------f) O transporte de outras pessoas não autorizadas pelo primeiro outorgante, implica uma redução de 15% no valor da fatura do mês em que ocorrer essa infração;

---------g) O não cumprimento de horários para além da tolerância atribuída nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos, implica uma redução de 15% no valor da fatura do mês em que ocorrer essa infração; - ----------

----------h) O não cumprimento de qualquer outra regra definida na Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, implica uma redução de 25% no valor da fatura do mês em que ocorrer essa infração; ----------

---------2. As penalidades indicadas no n.º anterior são cumulativas, não ficando o segundo outorgante excluído de qualquer responsabilidade civil ou criminal que ao caso concreto couber. ----------

---------3. Havendo lugar a penalidades, o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao segundo outorgante. ----------

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

-------- 1. O primeiro outorgante poderá rescindir total ou parcialmente o presente contrato sempre que, por razões imputáveis ao segundo outorgante, a normal prestação de serviços se encontre gravemente prejudicada, designadamente nos seguintes casos: ----------

-------- a) Interrupção do serviço por mais de dois dias escolares, seguidos ou intercalados; ----------

-------- b) Condução negligente, falta de idoneidade moral ou falta de civismo do condutor ou vigilante; ----------

---------c) Aplicação de três ou mais penalidades, previstas na Cláusula 6.ª do presente contrato; ----------

---------c) Qualquer outro incumprimento da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que regula o transporte coletivo de crianças. ----------

-------- 2. A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação. ----------

-------- 3. A cessação dos efeitos do presente contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.-

---------4. O segundo outorgante poderá exercer o direito à rescisão do presente contrato de acordo com o regime previsto na Cláusula 14.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos. ----------

Cláusula 8.ª

Caução

-------- 1. Não é exigível a prestação de caução. ----------

-------- 2. O primeiro outorgante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar. ----------

Cláusula 9.ª

Casos fortuitos ou de força maior

-------- 1. Relativamente a ocorrência de circunstâncias de casos fortuitos ou de força maior aplicar-se-á o previsto na Cláusula 11.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos. ----------

-------- 2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. ----------

-------- 3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. ----------

Cláusula 10.ª

Foro competente

-------- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 11.ª

Prevalência

-------- 1. Fazem parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado contratual e os seus anexos. ----------

-------- 2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: ----------

-------- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; ---------

-------- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; --

-------- c) O Caderno de Encargos; ----------

-------- d) A proposta apresentada pelo segundo outorgante; ----------

-------- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. ----------

-------- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. --------

Cláusula 12.ª

Disposições finais

-------- 1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. ----------

---------2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável. ----------

-------- 3. O procedimento do Concurso Público relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, de 10-07-2023. ------

-------- 4. O serviço objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado no dia 7 de setembro de 2023, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, em reunião de 25 de setembro de 2023. ----------

-------- 5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado no dia 7 de setembro de 2023, cujo ato foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, em reunião de 25 de setembro de 2023. ----------

-------- 6. A celebração do presente contrato foi autorizada por Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, no dia 7 de setembro de 2023. ----------

-------- 7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 11.635,00 (onze mil seiscentos e trinta e cinco euros). ----------

-------- 8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 02.02.10. (Compromisso n.º 2023/2330). ----------

-------- 9. O encargo para o presente ano económico é de € 4.563,25 (quatro mil quinhentos e sessenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), com inclusão do Imposto de Valor Acrescentado. ----------

-------- 10. O encargo para o ano económico de 2024 é de € 7.769,85 (sete mil setecentos e sessenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), com inclusão do Imposto de Valor Acrescentado. ----------

-------- 11. A assunção de compromissos plurianuais foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em sua reunião extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2022, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança, realizada em 16 de dezembro de 2022.----------

-------- 12. O gestor do presente contrato designado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, em reunião de 25 de setembro de 2023, é o Assistente Técnico, ----------

-------- Verifiquei que: ----------

-------- Tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social IP. em 2023-07-25.-

-------- Apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Bragança, em 10 de julho de 2023, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada. ----------

-------- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.----------

-------- Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante e da empresa. ----------

-------- **Arquivo:** ----------

-------- Proposta; ----------

-------- Programa de Concurso e Caderno de Encargos ----------

-------- Procuração emitida no Cartório Notarial de Bragança de João Américo Gonçalves Andrade, em 23 de abril de 2019, e ----------

-------- Fotocópia da Certidão do Registo Comercial de Bragança. ----------

-------- E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único, que vai ser assinado pelos representantes de ambas as partes e pelo Oficial Público, por recurso à assinatura digital, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura. ----------

Primeiro Outorgante,

Assinado por: **HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**
Num. de Identificaç
Data: 2023.09.27 1

Segundo Outorgante,

Assinado por: **ELVIRA DE JESUS MARTINS NUNES**
Num. de Identificaçã
Data: 2023.09.25 16:

Oficial Público,

Assinado por: **BRANCA FLOR CARDOSO LOPES RIBEIRO**
Data: 2023.09.25 15:41:24+01'00'